

LEI Nº 1.559
de 01 de julho de 1970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As verbas constantes do crédito especial autorizado pela lei nº 1.541, de 08 de abril de 1970, destinada a fazer face às despesas gerais do Departamento de Águas e Esgotos, codificadas sob números abaixo mencionados passam a ter as seguintes discriminações:

9400-1-3111.01 - Pessoal Civil	R\$	1.359.157,00
9400-2-3120.91 - Material de Consumo		127.000,00
9400-3-3130.91 - Serviços de Terceiros		166.300,00
9400-4-3233.91 - Salário Família		100.000,00
9400-5-4110.91 - Obras Públicas		772.600,00
9400-6-4130.91 - Equipamentos e Instalações		170.000,00
9400-7-4140.91 - Material Permanente		199.700,00
9400-8-4210.91 - Aquisição de Imóvel		145.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 01 de julho de 1970.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos
Resp. p/Exp. do D.A.